



Preâmbulo

A Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, pelo quinto ano consecutivo, organiza durante os meses de fevereiro e março de 2012 um concurso de fotografia, de âmbito regional, com o intuito de valorizar a singularidade e características muito peculiares da Região Autónoma da Madeira, intitulado "Simplesmente Madeira".

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Objetivos

São objetivos deste concurso:

- a) Criar e consolidar o gosto pela fotografia;
- b) Promover a fotografia criativa;
- c) Valorizar a originalidade;
- d) Realçar características peculiares da região;
- e) Divulgar costumes e tradições Madeirenses;

Artigo 2º – Entidade promotora

A entidade promotora é a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

Artigo 3º - Objeto

Este concurso destina-se a promover e a consolidar o gosto pela fotografia e a preservação das características peculiares da região, costumes e tradições madeirenses, através de uma atividade que estimule o envolvimento ativo de todas as Comunidades Educativas regionais.

Artigo 4º - Destinatários

1. O concurso destina-se à população escolar em geral desde Alunos, Funcionários e Professores que, respetivamente, frequentem ou exerçam funções nas Escolas da Região Autónoma da Madeira, no ano letivo 2011/2012.

2. Os participantes deverão assumir o compromisso de conhecer e cumprir o presente regulamento e acatar as decisões adotadas pela organização do evento.

Artigo 5º – Prémios

1. Serão selecionados 25 trabalhos para constituir um espólio fotográfico.

2. Aos selecionados serão atribuídos prémios a definir pela organização do evento e mediante os apoios angariados.

3. Em momento oportuno se aditará ao presente regulamento, devidamente divulgado no portal da escola (), a constituição do 1º, 2º e 3º prémios.

4. A atribuição de prémios não é acumulável. A cada um dos participantes, não obstante o número de trabalhos apresentados, será atribuído um único prémio.

5. A cerimónia de entrega de prémios será realizada no dia da Escola, que terá lugar a 4 de maio, do corrente ano, pelas 11h, no Museu Etnográfico da Madeira, e culminará com a exposição dos trabalhos selecionados pelo Júri.

6. A divulgação dos vencedores será publicada no site da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, cinco dias úteis antes da cerimónia de "Entrega dos Prémios".

Artigo 6º – Entrega de Trabalhos

1. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em CD e em papel até ao dia 29 de Março de 2012, a) Em mão, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, Rua de São Francisco, 9350-211 Ribeira Brava, ou

b) Via postal através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular, Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, Rua de São Francisco, 9350-211 Ribeira Brava.

2. Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com indicação do concurso e a identificação do remetente, com respetivo contacto.

3. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

Artigo 7º – Receção dos trabalhos

1. Os trabalhos entregues serão numerados pela ordem de receção e realizado o seu anonimato por comissão

designada para o efeito, sendo sujeitos a uma pré-seleção.

2. Cada concorrente poderá participar com quatro fotografias no máximo.

Artigo 8º – Sobre o trabalho

1. Podem ser apresentados trabalhos coletivos.

2. Cada concorrente poderá participar com quatro fotografias no máximo sendo submetidos a avaliação do Júri de Seleção individualmente.

3. Imposições técnicas:

a) Os trabalhos deverão ser enviados em suporte de papel, formato A4 e suporte digital - CD;

b) Os trabalhos deverão ser entregues em envelope, contendo no seu interior: o(s) trabalho(s) em suporte de papel e num outro o(s) trabalho(s) em suporte digital – CD e indicações pessoais do candidato em suporte de papel (nome, morada, profissão, número de telefone, data de nascimento e Escola a que pertence);

c) No(s) trabalho(s), em suporte de papel, não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

Artigo 9º - Preparação para a apreciação dos trabalhos

1. Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

2. Cinco dias úteis após o término do prazo de entrega, proceder-se-á à abertura de todos os envelopes, sendo colocado o número atribuído no ato de entrega, constante do envelope, no respetivo trabalho.

3. Os envelopes com a identificação do concorrente serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

Artigo 10º – Critérios de apreciação/valorização

1. Os critérios de apreciação/valorização serão os seguintes:

a) Qualidade técnica:

a. Definição (legibilidade).

b) Qualidade estética:

a. Originalidade;

b. Criatividade (inventiva);

c. Enquadramento;

d. Expressividade.

c) Adequação temática.

d) Relevância/interesse do motivo:

a. Formal;

b. e/ou conceptual.

2. Todos os trabalhos deverão retratar as características peculiares e tradições madeirenses que ficarão ao critério do/a autor/a do trabalho.

Artigo 11º – Júri

1. Os trabalhos serão avaliados por uma comissão de pré-seleção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a sua inclusão ou exclusão no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de seleção.

2. Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

3. Das decisões do Júri não haverá recurso.

4. Os membros dos Júris serão dados a conhecer em momento oportuno.

5. Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva o direito de não atribuir prémio.

6. Para além dos três trabalhos premiados, o Júri procederá à seleção de um conjunto de trabalhos suficientes para constituir um espólio fotográfico, num total de 25.

7. Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos trabalhos.

Artigo 12 - Direitos intelectuais/direitos de autor

1. Os autores dos trabalhos premiados e/ou selecionados para constituição de espólio fotográfico, autorizam a sua divulgação e utilização, de forma gratuita, em toda e qualquer atividade promovida pela Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

2. Só poderão ser submetidos a concurso trabalhos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.

3. Os trabalhos dos concorrentes que não foram premiados e/ou não foram selecionados para constituírem um espólio fotográfico poderão ser levantados, mediante requisição por escrito e apresentação do BI ou através do envio do envelope verde dos CTT contendo fotocópia do BI e carta de pedido de devolução com a respetiva identificação do trabalho.

4. Este pedido deverá ser feito junto à Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular, Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, nos dois meses seguintes à divulgação dos trabalhos vencedores e/ou trabalhos selecionados para constituição de espólio fotográfico ■